

(quinze) pontos – análise do repertório a ser executado bem como a identificação do local a ser executado, conforme especificado no item 5 do edital.

7.1.2. Para a análise das propostas, fica o proponente responsável pelo envio de todos os materiais/documentos comprobatórios no formulário-padrão de inscrição.

7.1.3. A Comissão avaliará as propostas com base nos critérios estabelecidos no item 7.1, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.1.3.1. Para assegurar a eficácia na avaliação, serão convidados frequentadores tradicionais do coreto e da expo-arte de rua para participarem da análise referente ao critério elencado na alínea “f” do item 7.1. Esses colaboradores oferecerão considerações valiosas sobre a adequação e a identificação do repertório musical com o ambiente e o público de cada local.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Das despesas que não podem ser contempladas nas propostas:

- a) assessoria de imprensa e materiais de divulgação para as propostas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa;
- b) aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;
- c) remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;
- d) pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe da proposta, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como “a contratar” na equipe da proposta;
- e) pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização da proposta;

8.2. É vedada a seleção da proposta que contiver ação ou com proponente:

- a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- b) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- c) que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- d) que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- e) que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;
- g) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- h) que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- i) que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal;
- j) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Comissão de Seleção e Organização proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

9.2. Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 3 (três) dias da publicação do resultado.

9.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

9.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

10.2. Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser remanejados para outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo Whatsapp (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: seculpocos@gmail.com.

10.4. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por este absorvidas.

10.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à

Comissão de Seleção e Organização.
10.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 2 de setembro de 2024.
LUIS GUSTAVO DOS SANTOS DUTRA
Secretário Municipal de Cultura



DME Distribuição S.A. – DMED: **Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2023**, decorrente da Dispensa 162/2023. Contratada: IMEDIATA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto Contratual: Prestação de serviço de ronda de hora em hora, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de forma ininterrupta, na SE Interligação, situada na rua Líliza Otonni nº 2777 – próximo ao bairro Maria Imaculada. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando MGD – N° 021/2024: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 meses, ou seja, até 20/09/2024. **Pela DMED:** Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. **Pela Contratada:** Gabriel Elias Sasserone – Representante (s) Legal (is). Data de assinatura: 17 de julho de 2024.

DME Distribuição S.A. – DMED: **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 024/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico 001/2024. Contratada: MRG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. Objeto Contratual: Aquisição de TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS E MONOFÁSICOS (item 11), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV, e demais anexos do edital. Motivo do Termo Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando N° NFB/SA 012/2024: Prorrogação do prazo de execução por mais 21 (vinte e um) dias, a se encerrar em 26/09/2024. **Pela DMED:** Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / Marco Cesar Castro de Oliveira – Diretor Técnico. **Pela Contratada:** Marcos Roberto Gomes – Representante (s) Legal (is). Data de assinatura: 26 de agosto de 2024.



EXTRATO

Art.72 - § único - Lei 14.133/21

Extrato Contrato de fornecimento nº 103/2024 – Dispensa de Licitação nº 071/2024- Processo nº 127/2024 – Contratante –DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto - Contratada **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** - Objeto: Aquisição de geladeira para Estação de Tratamento de Esgoto - Vigência do Contrato: 12 (doze) meses - Valor do Contrato: R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais) - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento definitivo do produto- Dotação Orçamentária :1443-04.02.01-4490-52.00.-17.512.1702-5.001.- Equipamentos e Material Permanente -- Celebração:02/09/2024 - Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Ademir Formigari - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG

AVISO DE REVOGAÇÃO – LOTE 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - PROCESSO Nº 158/2024

O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - MG, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR o LOTE 02** do processo licitatório supracitado, cujo objeto é a **aquisição de pneus para veículos leves e pesados da frota do Dmae**, devido à análise da impugnação sofrida. Poços de Caldas, 02 de setembro de 2024. Paulo César Silva. Diretor-Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 - PROCESSO Nº 178/2024 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que fará realizar no dia **19 de setembro de 2024, às 13:00 horas por meio da INTERNET**, através do site www.ammlicita.org.br, a abertura do Pregão Eletrônico nº 063/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE REGISTROS HIDRÁULICOS E ADAPTADORES PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaeepc.mg.gov.br. Portaria nº 033/2024. Poços de Caldas, 02 de setembro de 2024.